

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: PI0604176-0 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 17/04/2006

Prioridade Unionista: -

Depositante: Universidade Federal de Minas Gerais (BRMG) **Inventor:** Sergio Costa Oliveira, Fernanda Caldas Cardoso

Título: "PROTEÍNA DE MEMBRANA Sm29 DO Schistosoma mansoni, KIT

PARA TESTE IMUNOENZIMÁTICO UTILIZANDO A PROTEÍNA Sm29 NO DIAGNÓSTICO DA ESQUISTOSSOMOSE, VACINA CONTENDO A PROTEÍNA Sm29 ESPECIFICA CONTRA A ESQUISTOSSOMOSE

E PROCESSO DE OBTENÇÃO DA VACINA"

PARECER

Quadro referente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN e Sequências Biológicas	Sim	Não
O pedido foi encaminhado à ANVISA (art. 229-C da LPI, incluído pela Lei 10.196/2001)	Х	
A exigência ref. ao acesso ao patrimônio genético nacional foi emitida (Resol. INPI PR n.º 69/2013)		
O pedido refere-se a Sequências Biológicas	Х	

Comentários/Justificativas

ANVISA

O pedido foi enviado à ANVISA, cumprindo-se o disposto no artigo 229-C da LPI 9276-96 e na Portaria Interministerial Nº 1065 de 24/05/2012, uma vez que a matéria revelada no presente pedido poderia ser enquadrada como relacionada a produto ou processo farmacêutico. O despacho referente a esta ação (7.4) foi publicado na RPI nº 2541, de 17/09/2019.

Através do Ofício nº 379/20/COOPI/GGMED/ANVISA, de 05/10/2020, a ANVISA notificou o INPI sobre a decisão que concede a prévia anuência, a qual fora publicada no DOU nº 191, de 05/10/2020. A notificação de anuência foi publicada pelo INPI, sob o código de despacho 7.5, na RPI nº 2598, de 20/10/2020.

Patrimônio Genético

Por intermédio da petição nº 014130001936, de 20/09/2013, a requerente declarou não ter acessado o patrimônio genético nacional ou conhecimento tradicional associado para a realização presente pedido.

Listagem de Sequências

No exame técnico anterior, realizado em 28/05/2021 e publicado na RPI nº 2631, exigiu-se a reapresentação da Listagem de Sequências nos moldes previstos pela Portaria/INPI/PR Nº 405, de 21/12/2020.

Através da petição nº 870210081933 de 03/09/2021, a Requerente cumpriu a exigência anteriormente formulada, apresentando a Listagem de Sequências no padrão OMPI ST.25 em formato eletrônico, bem como os Códigos de Controle referentes a esta listagem em conformidade com a Resolução em vigor.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas				
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data	
Relatório Descritivo	1 a 12	870210081933	03/09/2021	
Listagem de sequências*	Código de Controle	870210081933	03/09/2021	
Quadro Reivindicatório	1 a 3	870210015905	17/02/2021	
Desenhos	1 a 6	870210081933	03/09/2021	
Resumo	1	870210081933	03/09/2021	

^{*}Listagem de sequências em formato eletrônico referente ao código de controle F39194E6D81EA15C (Campo 1) e 27BE805BDFB8E61D (Campo 2).

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		Х
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		Х
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	Х	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	Х	

Comentários/Justificativas

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	X	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	X	

Comentários/Justificativas

Quadro 4 – Documentos citados no parecer		
Código	Documento	Data de publicação

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)			
Requisito de Patenteabilidade Cumprimento Reivindicaçõe			
Aplicação Industrial	Sim	1 a 9	
	Não	-	
Novidade	Sim	1 a 9	
	Não	-	
Atividade Inventiva	Sim	1 a 9	
	Não	-	

Comentários/Justificativas

No exame técnico anterior, realizado em 28/05/2021 e publicado na RPI nº 2631, de 08/06/2021, emitiu-se um parecer de exigência para a apresentação de uma Listagem de Sequências adequada à Portaria/INPI/PR Nº 405, de 21/12/2020 e para a adequação correspondente do Relatório Descritivo.

Através da petição nº 870210081933, de 03/09/2021, a Requerente apresentou o seu Cumprimento de Exeigências, bem como uma Listagem de Sequências e novas versões do Relatório Descritivo, Resumo e Desenhos.

Iniciando-se o segundo exame técnico do pedido, informa-se que todos os documentos apresentados pela Requerente foram examinados. Em que pesem as modificações efetuadas no Quadro Reivindicatório, estas não foram consideradas satisfatórias.

Em vista da adequação do Quadro Reivindicatório às anterioridades citadas como impeditivas à patenteabilidade e estando o pedido de acordo com a legislação nacional, o mesmo será deferido conforme estabelece o artigo 5º da Resolução nº241/2019.

Conclusão

PI0604176-0

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo e o código de controle que será incluído automaticamente na carta patente.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2021.

Marcus Livio Varella Coelho Pesquisador/ Mat. Nº 1740751 DIRPA / CGPAT II/DIMOL Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 023/12